



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA-MG

1ª Vara

AUTO DE REAVALIAÇÃO

Aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2.025), nesta cidade de Uberlândia, em cumprimento do presente mandado incluso, originário da ação de Execução Fiscal, n.º 0001509-09.1998.4.01.3803/MG proposta pela União- Fazenda Nacional em face de Luis Fernando Santos Marcello e outros, e com a observância das formalidades legais procedi à REAVALIAÇÃO dos imóveis penhorados, a saber:

I) Uma gleba de terras localizada no perímetro urbano de Uberlândia, com a área de 133.017,70m². com limites e confrontações que constam de sua matrícula de n.º 37.224, do 1º CRI de Uberlândia-MG. Bem este que REAVALIO em R\$ 53.207.080,00. (Cinquenta e três milhões duzentos e sete mil e oitenta reais.)

II) Um imóvel situado dentro do perímetro urbano desta cidade, na Antiga Fazenda Buriti, contendo a área de seis 906) hectares, sessenta e sete (67) ares e sessenta e sete (67) centiares, ou sejam 66.767.002m², com características, limites e confrontações que constam de sua matrícula de n.º 29.985 do 1º CRI de Uberlândia-MG. Bem este que REAVALIO em R\$ 26.706.800,00. (Vinte e seis milhões setecentos e seis mil e oitocentos reais.)

OBS: Os imóveis avaliados são contíguos, e ambos foram invadidos, no local existe hoje uma espécie de loteamento(bairro) feito pelos invasores, por este motivo específico os imóveis estão Sub Judice.

Para constar, lavrei o presente Auto de Reavaliação que, após lido e achado conforme, assino e dou fé.

Uberlândia, 18 de fevereiro de 2.025.


SIMÃO COURY NETO
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR